Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 016/1.991

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução 061/84 (Regimento Interno), e em especial o contido no artigo 33 da Resolução 130/90

RESOLVE:

Art. 1º- Reajustar, de acordo com a Lei nº. 1.713/91, de 24 de maio de 1.991, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu, a partir do mês de maio de 1.991, de acordo com a tabela de vencimentos, contidas no anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Regogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de maio de 1.991

ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Presidente-

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
-Secretário-

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04-06-00
Servidor

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Valor de vencimentos	Nível	valor de vencimentos
1	41.006,91	11	118.038,84
2	50.060,01	12	129.842,72
3	55.066,01	13	142.826,99
4	60.572,61	14	157.109,68
5	66.629,87	15	172.820,64
6	73.292,85	16	190.102,70
7	80.622,13	17	209.112,97
8	88.684,34	18	230.024,26
9	97.552,77	19	253.026,68
10	107.308,04	20	278.329,34

Gabinete do Presidente, 28 de maio de 1.991.

ROMILDO PARREIRAS LAGES

-Presidente-

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

-Secretário-

CÂMARA DE PARACATU

Doc. Digit. em 24/08/2000

Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG